

## **Documentos Necessários**

### **Obrigatório:**

- Certidão de Nascimento ou Casamento
- SOLTEIROS – apresentar Certidão de Nascimento original e legível ou cópia autenticada por tabelionato (autenticação deve ser original);
- CASADOS/VIÚVOS – apresentar Certidão de Casamento original e legível ou cópia autenticada por tabelionato (autenticação deve ser original);
- SEPARADOS JUDICIALMENTE/DIVORCIADOS – apresentar Certidão de Casamento original e legível com a respectiva averbação ou cópia autenticada por tabelionato (autenticação deve ser original);
- NATURALIZADOS – Deverão apresentar Certificado de Naturalização Brasileira original e legível ou cópia autenticada por tabelionato (autenticação deve ser original);
- PORTUGUÊS – Deverá apresentar Certificado de Igualdade de Direitos e Deveres original e legível ou cópia autenticada por tabelionato (autenticação deve ser original);

**Documentos Opcionais:** Desde que o interessado solicite, o Documento de Identidade poderá conter os seguintes dados:

- Nome Social
- Fator RH
- CPF
- DNI (Documento Nacional de Identificação)
- CNS (Cartão Nacional de Saúde)
- NIS / PIS/ PASEP
- Certidão Militar
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação)
- Título de Eleitor
- Identidade Profissional

\* Os dados poderão ser inseridos mediante apresentação dos documentos originais no ato da solicitação.

### **Opção para anotação do grupo sanguíneo e do fator RH:**

De acordo com a Lei estadual 10.428/2016, sempre que o requerente da Carteira de Identidade preferir, o Documento de Identidade fornecido no Estado de Mato Grosso incluirá a anotação do grupo sanguíneo e do fator RH do portador.

### **Lei 10.428/2016**

Artigo 2º - Serão aceitos como documentos comprobatórios para a anotação do grupo sanguíneo e fator RH: I - atestado de exame firmado por laboratórios de análises clínicas ou por médicos legalmente habilitados; II - atestado de exame fornecido por serviços médicos oficiais.

O boleto da taxa pode ser retirado pelo Portal da Segurança - Taxas de Segurança Pública ou diretamente no link

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/civil/emiteDarRg.seam>.

## **Isonções**

**Primeira Via no Mato Grosso:** Isento

**São também isentos do pagamento da Taxa de Segurança Pública, para fins de identificação civil conforme Instrução Normativa 002/2016 CPCT/POLITEC:**

- ☒ As pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;
- ☒ As pessoas com idade entre 60 (sessenta) e 64 (sessenta e quatro) anos desde que vítimas de furto ou roubo, nos moldes da lei, condicionados a apresentação da certidão de nascimento/casamento e Boletim de Ocorrência, relatando a circunstância dos fatos e o documento de identidade furtado/roubado;
- ☒ As pessoas que solicitarem a 2ª via da cédula de identidade em decorrência de sua alfabetização, até seis meses após a emissão do certificado de conclusão do processo de ensino para adultos;
- ☒ As pessoas que firmarem declaração de hipossuficiência, expedida, exclusivamente, pela Defensoria Pública e assinada por um Defensor Público;
- ☒ A retificação de dados da cédula de identidade, mediante a apresentação da documentação que justifique a alteração sugerida.
- ☒ Aos menores que solicitarem a 2ª via da cédula de identidade;
- ☒ Aos pobres que não possam pagar, devidamente inscritos nos programas sociais do governo federal, quando solicitarem a 2ª via da cédula de identidade;
- ☒ Aos idosos com idade entre 60 (sessenta) e 64 (sessenta e quatro) anos que não possam pagar, devidamente inscritos nos programas sociais do governo federal, ou que comprovarem renda de até 02 (dois) salários mínimos, que solicitarem a 2ª via da cédula de identidade;

**Caso não se enquadre nos critérios de isenção acima, o boleto da taxa pode ser retirado pelo Portal da Segurança - Taxas de Segurança Pública ou diretamente no link**

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/civil/emiteDarRg.seam>.